



**PORTARIA CRO/PE Nº 06/2017.**

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

**Considerando** que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

**Considerando** que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

**Considerando** a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando**, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

**Considerando** as graves falhas detectadas nos quadros administrativo-financeiro, encontradas pela atual gestão, eleita para o biênio 2013-2015, através de auditoria externa;

**Considerando** a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

**Considerando** a necessidade de controle administrativo-financeiro e a adoção de medidas emergenciais, estas desempenhadas por profissional com expertise na área;

**Resolve:**

**Art.1º.** Nomear o Senhor **Alexandre Nunes Herculano**, CPF nº 042.136.284-77, RG nº 6038262 SSP/PE, como **Gerente** deste Conselho, executando os seguintes serviços profissionais elencados nos itens abaixo;

**Art.2º.** Coordenar as Licitações e Contratos Administrativos deste Conselho, executando serviços profissionais relativos ao desenvolvimento de treinamento e capacitação de funcionários,



membros diretores e conselheiros para atuarem em licitações, bem como acompanhar as sessões de licitação, formatação de objetos, projetos básicos e contratos, revisão de planilhas de custos, composição de preços e outros disciplinamentos descritos na Lei nº 8.666/93;

**Art.3º** O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo ao calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

**Art.4º.** Assim, deverá observar no desempenho das suas atividades, quanto à área administrativa, dentre outras medidas, gerenciamento do quadro de funcionários, implementação e desenvolvimento de práticas em gestão e, acompanhamento das atividades de todos os setores do Regional;

**Art. 5º.** Acompanhamento das atividades relacionadas à área administrativa, devendo realizar, entre outras práticas, o exercício do cargo com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesse do CRO-PE, manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional, informar e orientar à Diretoria sobre as circunstâncias de interesse para o bom andamento das atividades dos Setores do Regional, sugerindo, tanto quanto possível, as melhores soluções e apontando alternativas;

**Art.6º.** Prestar assistência à Diretoria, bem como seus órgãos de assessoramento, inclusive em reuniões, formulação de relatórios e outras atividades;

**Art.7º.** Estabelecer a remuneração mensal de **R\$ 5.228,44** (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo este valor reajustado anualmente tomando como base o INPC (Índice de Preços ao Consumidor Anual);

**Art.8º.** O contratado reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE, sendo certa sua contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

**Art.9º.** O contratado, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário do mesmo Conselho de Odontologia investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos;

**Art.10.** Assim, a contratação decorrerá no período compreendido entre os dias 17 de março de 2017 a 16 de março de 2019;





**Art.11.** Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

**Art.12.** Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife/PE, dia 17 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alfredo De Aquino Gaspar Júnior', written over a horizontal line.

Alfredo De Aquino Gaspar Júnior - CRO/PE nº 1.841  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE